

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Edital: 13/PE/2018. Processo Administrativo: 4557/2018.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de insulinas para atender a mandados judiciais com cota reservada para microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual. Modalidade: Pregão Eletrônico. Proponentes: 02. Processo homologado pela autoridade competente e objeto adjudicado em favor da seguinte empresa: os itens 01, 05, 06, 07, 09, 11 e 12 da cota principal objeto deste pregão em favor da empresa Dakfilm Comercial Ltda. Data da homologação e adjudicação: 20/06/2018.

Nova Odessa, 27 de junho de 2018
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário de Administração

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Edital: 15/PE/2018. Processo Administrativo: 4586/2018.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e material permanente para a Secretaria de Educação com cota reservada para microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual. Modalidade: Pregão Eletrônico. Proponentes: 12. Processo homologado pela autoridade competente e objeto adjudicado em favor da seguinte empresa: os itens 01, 05, 06, 08, 16, 17, 18, 19, 23 e 34 objeto deste pregão em favor da empresa CPS Mobiliário e Equipamentos Eireli ME; os itens 02, 09, 22, 26, 29, 32, 36 e 43 objeto deste pregão em favor da empresa Master Comércio de Equipamento Eireli EPP; os itens 03, 04, 07, 11, 14, 15 e 21 objeto deste pregão em favor da empresa Gregório's Industria e Comércio de Móveis EPP; os itens 10, 12, 13 e 20 objeto deste pregão em favor da empresa Monica Regina de Mello Faria ME; os itens 25, 30, 38 e 42 objeto deste pregão em favor da empresa P&S Licitações Ltda EPP e o item 33 objeto deste objeto deste pregão em favor da empresa KCRS Comércio de Equipamentos Eireli EPP. Data da homologação e adjudicação: 20/06/2018.

Nova Odessa, 27 de junho de 2018
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário de Administração

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

Edital: 08/TP/2018. Processo: 4209/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da reforma de unidade básica de saúde III, na Rua Sigismundo Aderman, nº 731 - Jardim Eden, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Modalidade: Tomada de Preços. Proponentes: 04. Empresas Classificadas: A melhor proposta é da empresa R&A Engenharia, Construções e Meio Ambiente Ltda com o valor total de R\$ 238.887,04, em segundo lugar a proposta da empresa Vênus Engenharia e Construtora Ltda Epp com o valor total de R\$ 258.186,81 e em terceiro lugar a proposta da empresa Amplitude Engenharia e Construções Eireli com o valor total de R\$ 299.040,00.

Nova Odessa, 27 de junho de 2018
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

Edital: 07/TP/2018. Processo: 4210/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da reforma de unidade básica de saúde II, na Rua São Paulo nº 65, Jardim São Jorge, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Modalidade: Tomada de Preços. Proponentes: 04. Empresas Classificadas: A melhor proposta é da empresa R&A Engenharia, Construções e Meio Ambiente Ltda com o valor total de R\$ 207.853,24, em segundo lugar a proposta da empresa Vênus Engenharia e Construtora Ltda EPP com o valor total de R\$ 220.594,06 e em terceiro lugar a proposta da empresa Amplitude Engenharia e Construções Eireli com o valor total de R\$ 249.985,04.

Nova Odessa, 27 de junho de 2018
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

Edital: 02/TP/2018. Processo: 1410/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma do espaço físico do Centro de Fisioterapia e Reabilitação com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Modalidade: Tomada de Preços. Proponentes: 04. Empresas Classificadas: A melhor proposta é da empresa R&A Engenharia, Construções e Meio Ambiente Ltda com o valor total de R\$ 184.217,87, em segundo lugar a proposta da empresa Vênus Engenharia e Construtora Ltda EPP com o valor total de R\$ 196.636,81 e em terceiro lugar a proposta da empresa Amplitude Engenharia e Construções Eireli com o valor total de R\$ 214.056,18.

Nova Odessa, 27 de junho de 2018
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

Edital: 06/TP/2018. Processo: 3247/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e modernização de infraestrutura esportiva, academia/praca nos bairros Jardim Green Village e Jardim Campos Verdes com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Modalidade: Tomada de Preços. Proponentes: 03. Empresas Classificadas: A melhor proposta é da empresa Henrique Gutierrez Construtora Ltda com o valor total de R\$ 229.794,41, em segundo lugar a proposta da empresa Contisa Construções e Comércio Eireli EPP com o valor total de R\$ 263.289,32 e em terceiro lugar a proposta da empresa Vênus Engenharia e Construtora Ltda EPP com o valor total de R\$ 268.087,03.

Nova Odessa, 27 de junho de 2018
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE REVOGAÇÃO

Edital: 26/PP/2018. Processo: 5380/2018.

Objeto: Registro de preços para futuros e eventuais serviços de concretagem, com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra. Modalidade: Pregão Presencial. Decisão: Licitação revogada, tendo em vista decisão constante de fls. 65, dos autos do processo 5380/2018.

Nova Odessa, 27 de junho de 2018
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário de Administração

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PUBLICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

Considerando os elementos constantes no PMNO n.º 401/2016, BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA - Prefeito Municipal RESOLVE: Autorizar a servidora DONATA CARVALHO DE SOUZA R.G. nº 38.399.711-2 Matrícula 1329, a usufruir Licença Premio em descanso por 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 23 de julho de 2018 a 05 de setembro de 2018, restando 45 (quarenta e cinco) dias para gozo futuro, obedecendo o que dispõe a Legislação em vigor.

Nova Odessa, 26 de junho de 2018
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

Considerando os elementos constantes no PMNO n.º 11.044/2017, BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA - Prefeito Municipal RESOLVE: Autorizar a servidora MARIA CRISTINA DE SOUZA R.G. nº 20.148.804-8 Matrícula 1770, a usufruir Licença Premio em descanso por 30 (trinta) dias a contar de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2018, por 30 (trinta) dias a contar de 01 a 30 de outubro de 2019 e por 30 (trinta) dias a contar de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2020, obedecendo o que dispõe a Legislação em vigor.

Nova Odessa, 26 de junho de 2018
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE NOVA ODESSA CONCURSO PUBLICO N.º 01/2016.

Prefeito do Município de Nova Odessa, Benjamim Bill Vieira de Souza, nos termos do inciso XII, do art. 3º do Decreto n.º 1847, de 25 de fevereiro de 2004, e de conformidade com o item 11.2 das disposições Finais do Edital do Concurso Público n.º 01/2016, prorroga por 2 (dois) anos, a partir de 30 de Junho de 2018, o prazo de validade do Concurso Público para os empregos de **DENTISTA, ENFERMEIRO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MENSALISTA, MÉDICO SOCORRISTA ADULTO PLANTONISTA, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, RECEPCIONISTA e TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

Nova Odessa, 26 de junho de 2018
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 8.891, DE 21 DE JUNHO DE 2018

“Exonera, por falecimento, servidor lotado no emprego público de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS”

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, Inciso II; **RESOLVE: Art 1.º** Exonerar, por falecimento, o servidor CLAUDEMIR BASSANI, portador da Cédula de Identidade RG Nº 16.570.533-4, do emprego público de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS. **Art. 2.º** Determinar a Diretoria de Recursos Humanos que promova as anotações necessárias do teor desta Portaria em seu prontuário. **Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2018. **Art. 4.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 21 de junho de 2018
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 8.888, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

"Designa servidora para o emprego de COORDENADOR PEDAGÓGICO"

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso II; **RESOLVE: Art. 1.º** Designar a servidora **RITA DE CASSIA ALVES MATUDA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 22.411.415-3, **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I-PEBI**, para o emprego de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, P64-A, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). **Art. 2.º** Planejar cursos de capacitação profissional; prestar assistência técnica ao educador; participar das atividades de planejamento; coordenar, executar, delimitar as reuniões pedagógicas. Coordenar, juntamente com a direção, a elaboração e responsabilizar-se pela divulgação e execução da proposta pedagógica da escola, articulando essa elaboração de forma participativa e cooperativa; organizar e apoiar principalmente as ações pedagógicas, proporcionando sua efetividade; estabelecer uma parceria com a direção da escola, que favoreça a criação de vínculos de respeito e de trocas no trabalho educativo; acompanhar e avaliar o processo de ensino e de aprendizagem e contribuir positivamente para a busca de soluções para os problemas de aprendizagem identificados; coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas na escola; atuar de maneira integrada e integradora junto à direção e à equipe pedagógica da escola para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem; coordenar e acompanhar os horários de atividades complementares, promovendo oportunidades de discussão e proposição de inovações pedagógicas, assim como a produção de materiais didático-pedagógico na escola, na perspectiva de uma efetiva formação continuada; avaliar as práticas planejadas, discutindo com os envolvidos e sugerindo inovações; acompanhar o desempenho dos alunos, através dos registros por bimestre, orientando os docentes para a criação de propostas diferenciadas e direcionadas aos que tiveram desempenho insuficiente; estabelecer metas a serem atendidas em função das demandas explicitadas no trabalho dos professores; promover um clima escolar favorável; aprendizagem e ensino, a partir do entrosamento entre os membros da comunidade escolar e da qualidade das relações interpessoais, realizar supervisão na sala de aula, elaborar e coordenar reuniões pedagógicas, participar e ministrar cursos de aperfeiçoamento e capacitação. **Art.3.º** A designação de que trata a presente Portaria refere-se à substituição da **COORDENADORA PEDAGÓGICA da Escola "CMEI PADRE RENATO"**. **Art.4.º** Finda a designação à servidora retornará ao emprego de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I-PEB I**, sem que disso resulte ao mesmo o direito de indenização ou integração salarial a qualquer título. **Art.5.º** Diretoria de Recursos Humanos fará as anotações necessárias do teor desta Portaria em seu prontuário. **Art.6.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018. **Art.7.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 20 de junho de 2018

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA O EMPREGO DE RECEPCIONISTA

A Diretoria de Recursos Humanos convoca os candidatos classificados no Concurso Público n.º 01/16, do 13.º ao 16.º, para o emprego de **RECEPCIONISTA**, conforme classificação publicada no "Jornal de Nova Odessa", de 30 de junho de 2016, para atribuição de **01 (uma)** vaga. A **atribuição** será realizada no dia **10 de julho de 2018**, às **09 horas**, no **Auditório** da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, à Av. João Pessoa n.º 777 - Centro. No ato da atribuição, o candidato que tiver vaga atribuída deverá apresentar os seguintes documentos: 1- Cédula de Identidade (RG) - original e xerox; 2- Certificado de Conclusão do Ensino Médio - xerox autenticado; O candidato que não estiver presente à sessão de atribuição, na data, horário e local estabelecidos neste Edital, quan-

do for invocado seu nome para atribuição da vaga, será excluído do Concurso Público para o emprego de Recepcionista. No caso de atribuição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos solicitados pelo presente Edital, o instrumento de mandato e a Cédula de Identidade do procurador. Após a atribuição o candidato deverá se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos até o dia **13/07/2018**, munido de todos os **documentos** necessários os quais serão divulgados na sessão de atribuição, com pena de perder a vaga, exceto se ficar dependendo da expedição do atestado de saúde, devido a exames específicos solicitados pelo Médico da Medicina do Trabalho da PMNO. Nesse caso, o candidato deverá se justificar junto a Diretoria de Recursos Humanos. O **exercício** se dará dia **16/07/2018**. **OBS:** O número de candidatos convocados é maior que o número de vagas, prevendo ausências e desistências.

CANDIDATOS CONVOCADOS

- Class. Nome
13º Sandra Pezzo Marin
14º Neide Terezinha Matioli De Carvalho
15º Irene Ferreira Da Silva
16º Sandra Pizzolito De Souza

Nova Odessa, 27 de junho de 2018

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais, com sede no Município e a População, de maneira geral. A Prefeitura Municipal de Nova Odessa **NOTIFICA** os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais, com sede no Município, e a População, de maneira geral, a liberação de recursos financeiros de órgãos e entidades da administração federal direta e as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais, abaixo relacionado(s):

Data do crédito	Valor R\$	Descrição / Origem / Finalidade
05/06/2018	228.261,38	FUNDEB
06/06/2018	115.008,00	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
06/06/2018	26.739,37	BLOCO FARMÁCIA BÁSICA
08/06/2018	90.484,58	FUNDEB
08/06/2018	25,26	ITR
08/06/2018	1.295.932,37	FPM
12/06/2018	320.884,87	FUNDEB
12/06/2018	1.430,00	FNAS - BLOCO GBF
14/06/2018	7.070,93	CFRH
13/06/2018	271.119,40	QSE
14/06/2018	36.909,84	PAC I
12/06/2018	173.486,99	BLOCO MÉD./ALTA COMPLEXIDADE
18/06/2018	19.970,00	BLOCO CUSTEIO SUS
19/06/2018	227.933,20	FUNDEB
19/06/2018	111,57	ITA
20/06/2018	294,61	ITR
20/06/2018	528.661,52	FPM
20/06/2018	35.552,02	FUNDEB
22/06/2018	35.668,37	FUNDO ESPECIAL LEI 7525
26/06/2018	674.594,46	FUNDEB

Ficam **NOTIFICADOS**, ainda, que se encontram na sede da Prefeitura Municipal de Nova Odessa os documentos contábeis acima mencionados, para consulta, assim como, através do site www.novaodessa.sp.gov.br, todas as contas públicas municipais.

Nova Odessa, 26 de junho de 2018

SETOR DE TESOUREARIA



PREFEITURA DE NOVA ODESSA

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O **Diário Oficial do Município de Nova Odessa** (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: www.novaodessa.sp.gov.br

CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. *Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.*

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.
E-mail: doficial@novaodessa.sp.gov.br

O Município de Nova Odessa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaodessa.sp.gov.br no link Diário Oficial.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 3189 DE 20 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre a normatização do Serviço Funerário no Município de Nova Odessa, regulamenta as hipóteses para sua gratuidade aos reconhecidos em estado de vulnerabilidade social e da outras providências"

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica reconhecido como de interesse público, os serviços funerários no âmbito do município de Nova Odessa, mesmo que prestados por empresas privadas, sujeitando-as as regras estipuladas por esta lei. Art. 2º Considerar-se-á serviços funerários de interesse público, aqueles relacionados ao: I- Sepultamento; II- Velório; III- Translado do corpo, somente para as perícias necessárias; IV- Urna mortuária; V- Acomodações ambientais nas salas de velório; VI- Depósito do corpo em ambiente refrigerado, quando reconhecido pelas Autoridades Públicas. Art. 3º As empresas prestadoras deste serviço, instaladas neste município, poderão aderir ao projeto social de "serviço gratuito funerário as pessoas reconhecidas em estado de vulnerabilidade social" para o qual, prestarão, gratuitamente, todos os serviços necessários, daqueles elencados no artigo anterior, destinado ao falecido integrante da família em situação de vulnerabilidade social e ao indigente, nas formas especificadas nesta lei e demais normas regulamentadoras. §1º A prestação gratuita dos referidos serviços, pelas empresas funerárias, dará as mesmas o direito de abater, compensar ou descontar os valores destes, do devido ao município na qualidade de preço público ou taxa, pela utilização efetiva do velório municipal e suas dependências, bem como, e de toda estrutura municipal do serviço funerário, exceto os custos devido pelo serviço de inumação, sem que o município fique obrigado a qualquer ônus ou subsídio. §2º Somente as empresas funerárias instaladas no município que aderirem ao projeto social "serviço gratuito funerário as pessoas reconhecidas em estado de vulnerabilidade social" poderão disponibilizar seus dados na escala de atendimento diuturno junto ao Hospital Municipal e demais repartições públicas no município, inclusive podendo manter uma estrutura de funcionários destas para interagir com os familiares do falecido. §3º Deverá a empresa estar em dia com suas responsabilidades fiscais e documentais com o município, para poder concorrer a escala de atendimento diuturno junto ao Hospital Municipal e outras repartições públicas existentes no município, inclusive podendo manter uma estrutura de funcionários destas para interagir com os familiares do falecido. Art. 4º As empresas que aderirem ao projeto social de que trata esta lei, poderão manter um atendimento padronizado para esta situação, respeitando a qualidade no serviço prestado e a dignidade à pessoa humana de todos os seus familiares e amigos, bem como, o respeito ao falecido e a sua religiosidade. Art. 5º As famílias deverão requerer o benefício a empresa funerária que estiver de plantão. §1º Os familiares, antes de realizado o sepultamento, deverão passar pelo serviço social do Município, que fará a triagem social, apontando em relatório ou guia de serviço, se a família se enquadra nos benefícios da presente lei. §2º Quando o serviço social apontar que a família não se enquadra na situação necessária para o benefício da presente lei, a empresa funerária fará a cobrança dos serviços prestados, diretamente dos familiares ou responsáveis. §3º Quando o falecimento se der nos finais de semana, feriados, dias ponte, recesso, ponto facultativo ou outro que por qualquer motivo o serviço social municipal não estiver sendo realizado, os familiares requererão por escrito o benefício da presente lei, diretamente junto a empresa funerária que estiver de plantão depositando caução em cheque, nota promissória ou outra forma aceita pela empresa e em dez dias passará pelo serviço social para a triagem social, que: I- Se apontar que a família é beneficiária da presente lei, a mesma retirará a caução junto à empresa funerária, desobrigando-se de qualquer pagamento; II- Se apontar que a família não é beneficiária da presente lei, a mesma ficará obrigada ao pagamento dos custos dos serviços prestados junto a empresa funerária, numa relação normal de consumo, não se responsabilizando o município por eventuais litígios que desta relação advirem. §4º As empresas funerárias deverão tabelar o custo de cada item deste serviço padronizado de caráter social, sempre informando aos requerentes antecipadamente, quanto custará cada serviço, caso a família não possa ser beneficiária da presente lei. §5º O custo do sepultamento de caráter social que trata esta lei, ficará limitado a 50 % (cinquenta por cento) do pacote básico oferecido aos demais sepultamentos, aferível pelos meios de prova legalmente permitido, pela comissão que trata o § 5º do artigo 7º desta lei. §6º As empresas deverão informar a família do falecido beneficiário das condições exigíveis para o sepultamento, não ficando estas responsáveis por esperar além do prazo normal do sepultamento, ou outros tratamentos de tanatologia. Art. 6º Quando tratar-se de indigente, se não forem localizados parentes ou amigos, ficará dispensado o velório. Parágrafo único. Se forem localizados parentes ou amigos, que não sejam seus responsáveis, garantir-se-á todos os benefícios da presente lei, inclusive velório, mas não será efetuada qualquer cobrança de pagamentos. Art. 7º A empresa funerária que cobrar qualquer valor dos familiares ou responsáveis beneficiários da presente lei, bem como, repassar a estes ou mesmo aos não beneficiários, os valores cobrados pelo município a título de preço público ou taxa pela utilização efetiva do velório municipal e suas dependências sujeitar-se-ão ao pagamento de multa no valor de: I- 100 (cem) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo; II- 200 (duzentos) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, na reincidência. §1º Na segunda constatação de cobrança indevida, a empresa funerária ficará vedada de participar de escalas de atendimento junto as repartições e serviços públicos municipais. §2º Na terceira constatação de cobrança indevida, a empresa funerária terá o alvará de funcionamento suspenso por 180 (cento e oitenta) dias. §3º No caso de não haver sido cobrado valores dos familiares ou responsáveis, mas tendo sido estes constrangidos de qualquer forma, para forçar o pagamento ou não, ficará a empresa funerária, quando provado o constrangimento, sujeita à multa de 50 (cinquenta) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo. Art. 8º Em qualquer das condutas acima identificadas, a municipalidade encetar a apuração fiscal pelos seus órgãos fiscalizadores, bem como, encaminhará o caso ao Serviço Municipal de Proteção ao Consumidor - PROCON. Art. 9º As empresas funerárias que já estão em operação, na prestação de serviços funerários no Município de Nova Odessa, terão 30 (trinta) dias para se adequar às exigências da presente lei e no mesmo prazo manifestarem junto a administração do serviço funerário municipal a intenção de aderirem ao programa social de trata esta lei §1º O encarregado pelo serviço funerário municipal comunicará mensalmente por escrito, e em procedimento próprio ao Setor Social Municipal e de Tributação Municipal às empresas que aderirem ao projeto social de que dispõe esta lei, para além do serviço social que se dispuserem a fazer, gozarem do benefício de compensação, abatimento ou desconto dos preços públicos ou taxas cobrados ou que o município vier a cobrar pela estrutura municipal funerária colocada a disposição do empresa de serviços fúnebres, valendo sempre como prova fiscal a Nota Fiscal de Serviços prestados, preenchida de maneira pormenorizada. §2º É dever das empresas funerárias, sob pena de multa e outras penalidade legais aplicáveis de fiscalização municipal, a emissão de nota fiscal preenchidas de maneira pormenorizadas, de qualquer serviço prestado no município, seja social ou não. §3º Aquelas empresas funerárias que vierem a se instalar ou constituir depois de 60 (sessenta) dias da publicação da presente lei, enquadrar-se-á desde início aos dispositivos desta lei. §4º O município poderá subsidiar de dados constantes no serviço público municipal funerário para confrontar com as informações fiscais fornecidas pela empresa para abatimento, compensação ou desconto dos valores relativo a preço público ou taxa, bem como a outros tributos incidentes na prestação de serviços, encaminhando aos órgãos fiscalizadores municipais em caso de eventual divergência. §5º Será através de ato normativo próprio, composta uma comissão de servidores públicos municipais, com integrantes dos departamentos social, rendas e tributação, bem como, pelo encarregado do serviço municipal funerário, para acompanharem a execução da presente lei, bem como, deferir os benefícios às empresas funerárias previstos nesta lei. Art. 10 O Município de Nova Odessa fica autorizado a conceder descontos ou isenção de quaisquer outras cobranças concernentes aos sepultamentos dos falecidos beneficiários do projeto social que trata esta lei. Art. 11 A presente lei será regulamentada por meio de Decreto. Art. 12 A presente Lei entra em vigor em trinta dias a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Nova Odessa, 20 de junho de 2018

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



CAMPANHA DO AGASALHO 2018

Que tal doar suas roupas boas e fazer alguém feliz com a sua doação?



CAMPANHADOAGASALHO.SP.GOV.BR